DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 3
Atas 3
Comunicados 15

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 16
Licitações e Contratos 16
Aditivos / Aditamentos / Supressões 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.121, de 9 de janeiro de 2024.

Homologa Servidores no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Constituição Federal, no "caput" do seu art. 41, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, aumentou o prazo de Estágio Probatório de 02 para 03 anos, para aquisição de estabilidade de Servidor Público aprovado por concurso público e, nomeado para provimento de cargo público;

Considerando que o § 4º do art. 41 exige, obrigatoriamente, avaliação especial de desempenho, por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 16/93 determina que a avaliação de desempenho relativo ao período do estágio probatório seja realizada dois meses antes de findo o prazo de 3 (três) anos, estabelecido pela Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 3.716, de 5 de maio de 2006, que disciplina a avaliação especial de desempenho de servidores municipais em estágio probatório;

Considerando a Lei Complementar nº. 352/2021, de 16 de setembro de 2021, que altera a Lei Complementar nº. 100, de 27 de agosto de 2002, com suas alterações e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 03/2024, de 04 de janeiro de 2024, protocolado sob o nº 321/2024, de 08 de janeiro de 2024, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores Municipais em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 575/2022, de 04 de julho de 2022, solicitando a expedição de decreto de homologação, da servidora em estágio probatório abaixo relacionada:

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para fins de estabilidade nos respectivos cargos, a Avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 575/2022, de 04 de julho de 2022.

I - Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Geni Aparecida de Lima	23.289.025-0	04/05/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 9 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2024.

Substituição da Secretária Municipal de Educação no período de férias.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 1.734/2023-SME, de 27 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o número 20.475/2023, de 27/12/2023, solicitando a emissão de portaria de designação de servidora para a substituição da Secretária Municipal de Educação que estará de férias pelo período de 3 a 17 de janeiro de 2024.

RESOLVO:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a servidora pública municipal **MARISLEY BERCELI NASCIMENTO**, RG 17.620.761-2, Professora de Educação Básica I, da Secretaria Municipal de Educação, para substituir a Senhora **ADRIANA JULIANA MENDES DE CAMPOS**, RG 18.714.048-0, no cargo de Secretária Municipal de Educação, de forma excepcional, pelo período de 3 a 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 973/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Dê-se Ciência, Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 3 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Conselhos Municipais

Atas

CMDPI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Dezessete, nº.2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
conselhoidosojales@gmail.com

Ata da 76ª (Septuagésima Sexta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Jales - SP, realizada aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023), às nove horas (09h00min), a reunião aconteceu de forma presencial com todos os cuidados necessários de distanciamento e proteção, respeitando as orientações e as regras sanitárias. **Item 1 – Abertura:** Verificado o quórum legal, a Senhora Grasiele Dan Okagima, conselheira presidente, deu inicio a reunião e realizou as saudações de praxe, agradecendo a participação de todos. **Item 2 – Leitura e Aprovação da Ata da 75ª:** A presidente realizou a leitura da ata da Septuagégima Quinta reunião que após análise, foi aprovada por unanimidade e em seguida será publicada. **Item 3 -Deliberação referente a Alteração do Regimento Interno do CMDPI;** Com a palavra, a presidente Grasiele Okajima informou que a Comissão não iniciou a elaboração do Regimento Interno, uma vez que primeiramente é necessário a alteração da Lei de criação do Conselho (5.494/2022), desta forma, a presidente passou a palavra para o conselheiro representante da Comissão, Nilmar Humberto Donini que iniciou a leitura do projeto de lei complementar: Art. 1° Com a finalidade de assegurar a normatização da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) fica criado, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com as seguintes atribuições: Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMI é órgão permanente, paritário e deliberativo, que tem por finalidade elaborar diretrizes para a formulação e a implementação da política municipal da pessoa idosa, à luz da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, bem como acompanhar e avaliar a sua execução. Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa: I - zelar pela implantação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa; II - propor e acompanhar o processo de elaboração de leis em matéria de Política Municipal da Pessoa Idosa ou opinar sobre os respectivos projetos; III - supervisionar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução e eficiência; IV - cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, em especial a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, bem como as leis municipais relativas aos direitos da pessoa idosa; V - denunciar às autoridades

CMDPI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Rua Dezessete, nº.2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
conselhoidosojales@gmail.com

competentes e ao Ministério Público o descumprimento das normas referidas no inciso IV e quaisquer outras violações a direitos da pessoa idosa que cheguem ao seu conhecimento; VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violações a direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação; VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, a proteção, a defesa dos direitos e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa; VIII - elaborar e aprovar plano de ação e aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso (FMID), bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados das ações executadas; IX - elaborar seu regimento interno; X - participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais, em especial do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento; XI - divulgar os direitos da pessoa idosa, bem como os mecanismos que os assegurem; XII - convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa – CNDI; XIII - realizar outras ações que considerar necessárias à proteção dos direitos da pessoa idosa. Parágrafo único. Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa. Art 4º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil e será constituído por: I – 02 (dois) representantes da administração direta do Município, vinculados às áreas de Assistência e Desenvolvimento Social, (01) Saúde, (01) Fazenda e Planejamento, (01) Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, (01) Educação, (01) Esportes e Juventude, (01) Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, (01) Mobilidade Urbana e Segurança Pública, (01) Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. II - 10 (dez) representantes da sociedade civil, pessoas idosas atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa. § 1º Os representantes de que trata o



CMDPI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Dezessete, nº.2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
conselhoidosojales@gmail.com

inciso I e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos representados. § 2º Os representantes de que trata o inciso II e seus respectivos suplentes serão eleitos pela sociedade civil. § 3º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei. § 4º O Poder Executivo poderá convocar qualquer um dos suplentes dos representantes da administração direta do Município, quando da ausência, impedimento ou renúncia de algum titular governamental, assim como qualquer um dos suplentes dos representantes da sociedade civil poderá substituir um titular eleito pela sociedade civil, quando da eventual ausência, impedimento ou renúncia deste. § 5º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, na condição de representantes do poder público municipal, ou reeleitos, como representantes da sociedade civil, para novo mandato de igual período. Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil a cada novo mandato. § 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos. § 3º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa estruturar-se-á em Plenário, Secretaria, comissões permanentes e grupos temáticos. Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade. Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público. Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que: I - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa; II - apresentar renúncia ao Plenário, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria; III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; Art. 9º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando necessário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa formalizará seus atos por meio de resoluções

CMDPI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Rua Dezessete, nº.2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
conselhoidosojales@gmail.com

aprovadas pela maioria de seus membros. Art. 10º As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação. Art. 11. O Poder Executivo proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Art. 12. Os recursos financeiros para a implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 13. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei. Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Após leitura, discussão e avaliação, os demais membros deliberaram pela aprovação das alterações da Lei 5.494, de 15 de dezembro de 2022. Em seguida, ficou pactuado que as alterações da lei supracitada será encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração para os trâmites necessários. **Item 4 - Informes Gerais**: A Presidente realizou a Leitura das Denúncias recebidas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, Ministério das Mulheres (Disque 100). Denuncia de Protocolo N°. 2083982, referente a uma clínica de cardiologia que supostamente não respeita o atendimento prioritário, demandante relata que as vítimas idosas estão sem atendimento prioritário na clínica em que alegam não, existir atendimento prioritário na clínica. Há relatos que idosos até mesmo acima dos 80 anos de idade estão passando por filas de espera de até mais de 1 hora. Em atenção a referida denuncia será encaminhado ofício de resposta ao órgão responsável com o seguinte esclarecimento: *Consoante à Lei 10.048/2000, o consultório médico PODE contar com fila de atendimento especial, no entanto, esse procedimento ainda não é adotado na maioria deles. Isso porque, não há obrigatoriedade desta prática por parte das empresas privadas, como no caso em tela.* Sendo assim, cumpre informar que apenas repartições públicas, instituições financeiras e empresas de transporte são obrigadas a oferecer o atendimento prioritário. Denuncia de Protocolo de atendimento N°. 1377526, referente a suposta situação de pessoa idosa vítima de negligência/abandono, os conselheiros da comissão de visita, Nilmar e Fairuze reconheceram que já receberam uma denuncia anteriormente e encaminharam para a rede de proteção, sendo assim, foi deliberado que encaminharemos ofício à rede, solicitando informações. Em seguida,

CMDPI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Rua Dezessete, nº.2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
conselhoidosojales@gmail.com

com a palavra o conselheiro Nilmar Humberto sugeriu a elaboração de uma Nota de Agradecimento à população de Jales pois o Fundo Municipal recebeu o valor de R$ 63.609,62 (sessenta e três mil seiscentos e nove reais e sessenta e dois centavos) em doações durante a declaração de imposto de renda de 2022. **Leitura dos Ofícios Enviados:** A presidente realizou a leitura dos ofícios enviados, a saber: Ofício 026/2023, encaminhado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) que solicita maiores informações sobre as ações que serão desenvolvidas no mês de outubro voltadas a Pessoa Idosa, Protocolado em 22/08/2023 (Prot N°744/23); Ofício 027/2023, encaminhado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), solicitando informações sobre as providências adotadas acerca do acompanhamento de uma usuária, cujo conselho recebeu denúncia no disque 100, Protocolado em09/10/23 (Prot.775/2023) e Ofício 028/2023, encaminhado ao Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS) solicitando informações sobre as providências adotadas acerca do acompanhamento de uma usuária, cujo conselho recebeu denúncia no disque 100, Protocolado em 09/10/23 (Prot./2023). **Leitura dos Ofícios recebidos:** Ofício de nº.1045/2023, de 10/10/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que encaminha resposta do Ofício 026/2023 referente as atividades desenvolvidas pelo CRAS onde a coordenadora da unidade informa que as ações em alusão ao dia da Pessoa Idosa serão direcionadas aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Ofício de N°. 1049/2023, de 10/10/23, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que encaminha resposta do Ofício 026/2023, constando as ações realizadas pela unidade pública do CREAS, a coordenadora da unidade informou que no Mês de outubro e nos meses seguintes serão desenvolvidas pelas educadoras sociais em parceria com as unidades de saúde dos bairros, diversas atividades. Por fim, os conselheiros dialogaram sobre as ações realizadas em alusão ao dia nacional e internacional da pessoa idosa: O Cinenostalgia teve a adesão de diversos usuários da política de assistência social e da saúde. As faixas informativas não foram fixadas no centro da cidade pois foram danificadas. A conselheira Silvana informa sobre as ações que serão desenvolvidas pelo CDI: Churrasco com os usuários do serviço, onde serão realizadas diversas atividades recreativas e Cinenostalgia, parceria estabelecida com o Cinejales.

CMDPI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Dezessete, nº.2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
conselhoidosojales@gmail.com

Item 5 - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu Maria Joana Segna secretariei a reunião, juntamente com a Primeira Secretária Maria Marta Domingues Bravo, que lavrou a presente ata, que após análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMDPI	T/ S	Representantes	P/A
Representantes da Sociedade Civil, que integram as entidades ou associações de defesa dos direitos dos idosos:	Titular	Nilmar Humberto Donini	**Presente**
	Suplente	Rosineide Savazi	Ausente
	Titular	Fairuze Leala (APAE)	**Presente**
	Suplente	Laice Crema Indalecio (APAE)	Ausente
Representantes da Sociedade Civil, que integram grupos e/ou movimentos organizados da terceira idade:	Titular	Antônio Paulo Quintela (CIEVI)	**Presente**
	Suplente	Leonor Venancio de Oliveira (CCTI)	Ausente
	Titular	Grasiele Dan Okajima (OAB)	**Presente**
	Suplente	Evanir Bernardes (PPI)	Ausente
Representante da Secretaria Municipal de Educação:	Titular	Amália Ramos de Freitas Bueno	Ausente
	Suplente	Carolina Kawano Pavan	**Presente**
RepresentanteSecretária Municipal Saúde:	Titular	Ana Paula Brito da Silva Rotune	Ausente
	Suplente	Paula de Oliveira Sanches Zignani	Ausente
Representante Secretária Municipa	Titular	Fábio Kazutu Matsumura	Ausente

CMDPI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Rua Dezessete, nº.2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
conselhoidosojales@gmail.com

de Desenvol, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.	Suplente	Danilo R. S. Nascimento	**Ausente**
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:	Titular	Maria Marta Domingues Bravo	**Presente**
	Suplente	Silvana Kamimura	**Presente**
Estagiário de Seviço Social no CDI	Visitantes	Matheus Duarte Jordão	**Presente**
Estagiária de Seviço Social no CDI	Visitante	Patrícia Torres	**Presente**

GRASIELE DAN OKAJIMA – PRESIDENTE_____

MARIA MARTA DOMINGUES BRAVO- 1ª SECRETÁRIA_____

MARIA JOANA SEGNA- SECRETARIA EXECUTIVA_____

CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719

Lista de presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Jales realizada ao dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023), às nove horas e trinta minutos (09h00min)

Nome	Cargo/ Representação
1- Nilma Donini	SLPI
2- Antonio Quintela	CIEVI
3- Carolina Navarro Paran	Educação
4- Graziele Okajima	CMDPI / comissão OAB.
5- Matheus Duarte Jordão	CDI / Estagiário de S.S
6- Patrícia Soares Lemes	Estagiária / Serviço Social (CDI)
7- Sabrina Kamimura	ODJ
8- Fairuzi Leala Lopes	APAE / Psicóloga
9- Maria Marta Domingues Bravo	CRAS / Assistente Social
10-	
11-	
12-	
13-	
14-	
15-	
16-	
17-	

CMDPI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Dezessete, nº.2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
conselhoidosojales@gmail.com

Ata da 77ª (Septuagésima Sétima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Jales - SP, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (22/11/2023), às oito horas e trinta minutos (08h30min), a reunião aconteceu de forma presencial com todos os cuidados necessários de distanciamento e proteção, respeitando as orientações e as regras sanitárias. **Item 1 – Abertura:** Verificado o quórum legal, o Vice-Presidente Senhor Nilmar Humberto, deu inicio a reunião e realizou as saudações de praxe, agradecendo a participação de todos. **Item 2 – Leitura e Aprovação da Ata da 76ª:** O senhor Nilmar Humberto realizou a leitura da ata da Septuagésima Sexta Reunião que após análise, foi aprovada por unanimidade e em seguida será publicada. **Item 3 - Apresentação do Calendário das Reuniões para o Ano de 2024:** Foi apresentado o calendário de reuniões para o ano de 2024, informando que será publicado e segue abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES CMDPI 2024		
Mês	**Dia**	**Hora**
Janeiro	17	08h30min
Fevereiro	21	08h30min
Março	20	08h30min
Abril	17	08h30min
Maio	15	08h30min
Junho	19	08h30min
Julho	17	08h30min
Agosto	21	08h30min
Setembro	18	08h30min
Outubro	16	08h30min
Novembro	27	08h30min
Dezembro	18	08h30min

Item 4 - Apresentação do Plano de Trabalho da OSC LAR DOS VELHINHOS, para análise da Comissão referente ao Recurso Advindo do Banco Brasil; Com a palavra o conselheiro Nilmar explanou sobre o Plano de Trabalho do Lar São Vicente de Paulo, ressaltando que a Organização da Sociedade Civil, executa o Serviço de Proteção Social

CMDPI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Dezessete, nº.2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
conselhoidosojales@gmail.com

Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, cujo Plano de Trabalho tem como objetivo específico subsidiar Recursos Humanos, mantendo o quadro de profissionais técnicos, maior capacidade de formação de recursos humanos, qualidade no atendimento aos idosos; tem como objetivo geral contribuir com o pagamento dos profissionais para manter o atendimento aos idosos no seu dia-a-dia, informou ainda que o Edital lançado pela plataforma do Banco do Brasil no ano de 2022, o qual financia projetos desenvolvidos por OSCs que acolhem Idosos, crianças e adolescente e que para receber tal recurso o projeto deve atender todos os requisitos solicitados, os quais devem estar relacionados a proteção e garantia dos direitos sociais da pessoa idosa bem como de ações voltadas ao atendimento a pessoa idosa, vinculado ao Fundo do Idoso. Ficou definido que uma comissão irá analisar o Plano de Trabalho, em seguida será emitido o Parecer e encaminhado aos setores responsáveis para que sejam tomadas a providências necessárias para a destinação do recurso e utilização do mesmo. **Item 5 -Informes Gerais**: Será enviado ofício junto ao administrativo para alteração da Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Através de e_email recebemos o encaminhamento de um relatório da Secretaria da Saúde, especificamente da VISA, o qual relata sobre a desorganização de ambiente onde reside pessoa idosa que teve AVC, solicitando uma visita para avaliação e providências; Protocolo de Denuncia do Disque 100, visita agendada pelos conselheiros. **Item 6 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu Maria Joana Segna secretariei a reunião, juntamente com o vice presidente senhor Nilmar Humberto Donini, que lavrou a presente ata, que após análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMDPI	T/ S	Representantes	P/A
Representantes da Sociedade Civil, que integram as entidades ou associações de defesa dos direitos dos idosos:	Titular	Nilmar Humberto Donini(LAR)	**Presente**
	Suplente	Rosineide Savazi(LAR)	Ausente
	Titular	Fairuze Leala (APAE)	**Presente**
	Suplente	Laice Crema Indalecio (APAE)	Ausente

CMDPI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Dezessete, nº.2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
conselhoidosojales@gmail.com

Representantes da Sociedade Civil, que integram grupos e/ou movimentos organizados da terceira idade:	Titular	Antônio Paulo Quintela (CIEVI)	**Presente**
	Suplente	Leonor Venancio de Oliveira (CCTI)	Ausente
	Titular	Grasiele Dan Okajima (OAB)	Ausente
	Suplente	Evanir Bernardes (PPI)	**Presente**
Representante da Secretaria Municipal de Educação:	Titular	Amália Ramos de Freitas Bueno	Ausente
	Suplente	Carolina Kawano Pavan	Ausente
Representante Secretária Municipal Saúde:	Titular	Ana Paula Brito da Silva Rotune	Ausente
	Suplente	Paula de Oliveira Sanches Zignani	Ausente
Representante Secretária Municipal Desenvol, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.	Titular	Fábio Kazutu Matsumura	Ausente
	Suplente	Danilo R. S. Nascimento	Ausente
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:	Titular	Maria Marta Domingues Bravo	Ausente
	Suplente	Silvana Kamimura	Ausente
Psicóloga da Unidade de Atendimento - CREAS	Visitante	Lislaine Colombo Chiaparini	**Presente**

37 NILMAR HUMBERTO DONINI – VICE -PRESIDENTE

38 MARIA JOANA SEGNA- SECRETARIA EXECUTIVA

CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719

Lista de presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Jales realizada ao dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três (22/11/2023), às oito horas e trinta minutos (08h30min).

Nome	Cargo/ Representação
1- Fauriuzi Leala Lopes	Psicóloga / APAE
2- Lislaine C. Chiaporini	Fundo Municipal do Idoso
3- [illegible]	JLPI
4- [illegible] P. S. Quintela	IDOSO - CIEVI
5- Evanir de Paula Bernardes	Pastoral da Pessoa Idosa
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	
11-	
12-	
13-	
14-	
15-	
16-	
17-	

Comunicados



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITAMENTO DE CONTRATO FIRMADO

ADITAMENTO Nº. 01/2024.

CONTRATO Nº. 01/2023.

PROCESSO Nº. 01/2023.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

OBJETO: *Contrato para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.*

VALOR GLOBAL R$ 2.737,20 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

DATA: 01/01/2024

PRAZO: 12 Meses

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

.....

ADITAMENTO DE CONTRATO FIRMADO

ADITAMENTO Nº. 03/2024.

CONTRATO Nº. 02/2021.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: **MEGA AR – COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.**

OBJETO: *Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva em condicionadores de ar deste Instituto.*

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO R$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

DATA: 01/01/2024.

PRAZO: 12 Meses

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

.....

ADITAMENTO DE CONTRATO FIRMADO

ADITAMENTO Nº. 02/2024.

CONTRATO Nº. 02/2022, Pregão Eletrônico Nº 01/2021.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: **RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP**

OBJETO: *Prestação de serviço de empresa especializada para licenciamento de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal.*

VALOR MENSAL R$: R$ 2.856,76 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

DATA: 01/01/2024

PRAZO: 12 Meses

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

.....

ADITAMENTO DE CONTRATO FIRMADO

ADITAMENTO Nº. 03/2024.

CONTRATO Nº. 01/2021.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: **TECNO ALARME EIRELI - ME.**

OBJETO: *Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos e Prestação de Serviços de Monitoramento eletrônico de Alarme.*

VALOR GLOBAL R$: 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

DATA: 01/01/2024

PRAZO: 12 Meses

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

.....